



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 14/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA PHENÍCIA, COMÉRCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

PROCESSO: 080.000226/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenicia- Brasília, CEP: 70.040-020, representada por **JÚLIO GREGÓRIO FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 6704928 – SSP/SP, e do CPF nº 144.516.971-15, nomeado pelo Decreto, publicado no DODF nº 1 de 01/01/2015, página 12, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **PHENÍCIA, COMÉRCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, doravante denominada **LOCADOR**, CNPJ nº 01.019.181/0001-60, situada a EQS 414/415, Bloco A, Loja 248, Brasília, DF, neste ato representado por seu Sócio, **RICARDO PORTO BITTAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade 1.938.216 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 239.528.901-97, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - A redução do valor mensal do aluguel nos termos da Ata da Reunião nº 5/2016, realizada em 25/05/2016 com Representantes desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e os Prepostos da Empresa **Phenícia Comércio Construtora e Incorporação LTDA**, constante à fl. 1672/1673. *Júlio*

2.3 – A alteração da Cláusula Nona do Contrato para incluir o item 9.6, com a seguinte redação:

9.6 – Assumir a manutenção e a conservação de todos os aparelhos de ar-condicionado localizados no imóvel objeto deste Contrato, conforme Ata nº 5/2016, contido às fls. 1672/1673 dos autos nº 080.000226/2012.

2.4 – A alteração da Cláusula Oitava, que passa a ter a seguinte redação:

Página 1 de 3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8.1- O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Distrito Federal, para instalação e funcionamento da SEDF, sendo permitido, contudo, a transferência sublocação, empréstimo ou cessão, mediante justificativa.

8.2 - Fica permitido a ocupação da Secretaria Adjunta de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF.

8.3 – Em caso desocupação do imóvel por parte da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de rescisão contratual, as entidades citadas no item 8.2 ficam obrigadas a devolver, imediatamente as respectivas unidades ocupadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 5.777.764,20 (cinco milhões setecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.

3.2 – O valor mensal do aluguel do imóvel, com a redução, é de **R\$ 481.480,35 (quatrocentos e oitenta e um mil reais e trinta e cinco centavos)**, sendo este o valor máximo aferido pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP de **R\$ 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** o m² (metro quadrado) perfazendo o valor mensal do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência a partir de **31/05/2016 até 30/05/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa de que trata este contrato é compatível com a Lei nº 5.602, de 30/12/2015 (PPA – 2016-2019), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.514 de 03/08/2015, está programada na Lei Orçamentária Anual nº 5.601, de 30/12/2015, e correrá à conta da Dotação Orçamentária, conforme segue abaixo, sendo o valor de **R\$ 5.777.764,20 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)** referente ao período de **31/05/2016 até 30/05/2017**. Cabe ressaltar que o valor de **R\$ 3.370.362,45 (três milhões, trezentos e setenta mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** será para fazer face às despesas do exercício de 2016. O valor de **R\$ 2.407.401,75 (dois milhões quatrocentos e sete mil quatrocentos e um reais e setenta cinco centavos)** deverá ser incluído na Proposta Orçamentária do exercício de 2017:

I - Unidade Orçamentária: 18101

II - Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fontes de Recurso: 100

Julho



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5.2 – Foi emitida inicialmente, em 27/05/2016, a Nota de Empenho nº 2016NE02833, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sob o evento 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Havendo disponibilidade de imóvel pertencente ao Governo do Distrito Federal que atenda as especificidades do projeto básico, ficará facultada à locatária a prerrogativa de rescindir o contrato de pleno direito, sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 14/2012 a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 30 de maio de 2016.

Pela
CONTRATANTE


JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Secretário de Educação do Distrito Federal

Pela
CONTRATADA:


RICARDO PORTO BITTAR
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____